



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano VI - Edição nº 00523 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10A0FC575C3E90419715388E69516645

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 201/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

**DECRETO Nº 201/2019****DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caatiba Bahia, estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 003/2010, de 08 de outubro de 2002, que criou possibilidade do município contratar Temporariamente cargo de Agente Comunitário de Saúde, e considerando o relatório final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sugerindo ela homologação.

**DECRETA:**

***Artigo 1º** Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº 003/2010.*

Rafael Sousa Rocha matrícula nº 1206 Classificado em 1º lugar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde na Secretária Municipal de Saúde.

Simone de Jesus Oliveira matrícula nº 1207 classificada em 2º lugar para agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

***Artigo 2º** Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições da Lei nº 001/2002, e será regido pela Lei nº 020, de 17 de Janeiro de 2011 obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos diplomas legais.*

Pag. 1

Prefeitura Municipal de Caatiba

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Atue-se
Registre-se
Publique-se

